Total Suplementação: R$ 1.451.665,32

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos doze dias do mês de agosto de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.566/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 574.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

02 : SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA

02.002 : UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
02.002.04.124.0003.2.003 : Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$48.000,00

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.003 : DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
03.003.04.122.0004.2.010 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas
100 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00

03.004 : DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

03.004.04.126.0005.2.006 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação

118 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$35.000,00

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0031.2.085 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia

400 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00

06: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001: GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.08.122.0003.2.018: Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Social e

425 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.122.0003.2.067 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação

549 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$24.000,00

549 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

569 - 3.1.91.13.00.00 1101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$74.000,00

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.003 : DEPARTAMENTO DE OBRAS

08.003.26.782.0007.2.041 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras

727 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00

729 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00

11 : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

11.004 : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS

11.004.04.122.0003.2.135 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e

1025 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00

12 : SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

12.002 : DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

12.002.27.812.0003.2.062 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer

911 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00

Total Suplementação: R$ 574.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

02 : SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA

02.001 : GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2.002 : Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00

02.001.04.122.0003.2.002 : Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito

2 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$48.000,00

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.002 : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO

03.002.04.122.0003.2.008 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e

82 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00

03.007: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.007.04.122.0003.2.129: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Patrimônio

961 - 3.1.90.11.00.00 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$35.000,00

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.302.0032.2.098 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Agendamento e

306 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00

06: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001: GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.08.122.0003.2.018: Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Social e

421 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.366.0035.2.078 : Manter e Desenvolver Ações da Educação de Jovens e Adultos - EJA

622 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00 1101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
624 - 3.1.91.13.00.00 1101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
625 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
626 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$7.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
628 - 3.3.90.46.00.00 1101 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$5.000,00

07.002 : DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

07.003.12.122.0003.2.123: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de

656 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00

07.004: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

07.004.12.306.0037.2.124: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de

670 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00

674 - 3.1.91.13.00.00	1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.001 : GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0003.2.039 : Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Infraestrutura e

688 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
689 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00

08.004 : DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

08.004.26.782.0007.2.042 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Serviços

744 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$50.000,00

11: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO

11.003: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

11.003.04.121.0003.2.127: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de

938 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
939 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
1021 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$10.000,00

Total Redução: R$ 574.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos doze dias do mês de agosto de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.250/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NOMEADOS PELO DECRETO Nº 4.595/2024 PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.